



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos ministérios bloco D, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900
Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.009628/2019-69

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de letras em aço inox polido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | Preço Unitário (Médio) | Preço Total (Médio) |
|------|--|------------|------------------------|---------------------|
| 01 | Letras em caixa aço galvanizado na cor dourada | 40 | R\$ 141,25 | R\$ 5.650,00 |

1.2. A instalação das letras deverá ser feita através de pinos de fixação e não através de cola.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto para adequar a unidade administrativa da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro, situada no Bloco D da Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo, Ala B, do Edifício Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, tombado, considerado patrimônio cultural e histórico da Capital Federal.

2.2. É de suma importância identificar os ambientes das unidades adequadamente, proporcionando condições de trafegabilidade integral ao público a ser atendido, bem como a servidores, colaboradores e demais usuários.

2.3. Nesse contexto, propomos a aquisição de:

a) LETREIROS: contendo letras em caixa de aço polido na dourada, para melhor identificação interna do nome da Enagro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais são classificados como bens comuns nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

4.2. A entrega deverá ser feita diretamente ao Almoxarifado Central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

5.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da área responsável pela aquisição.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação do material.

6.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

6.3. Comunicar à Enagro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega, bem como o recebimento definitivo dos produtos, de acordo com o quantitativo solicitado pela Enagro, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Setor competente do Contratante e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite da fiscalização, observado o disposto na Lei. N° 4.320/64.

10.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5° (quinto) dia útil da sua apresentação.

10.3. O pagamento referido será efetuado pelo MAPA mediante depósito na conta corrente da Empresa vencedora sob o nº, da agência, Banco, contra apresentação de Nota Fiscal emitida pela Empresa Vencedora, devidamente atestada pelo Setor competente do MAPA, no prazo referido.

10.4. Para fazer jus ao pagamento, a Empresa Vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, SICAF, CADIN e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Empresa que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666/93, depois de assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Consta nos autos a Disponibilidade Orçamentária para a aquisição em tela.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, no **PI CAPACITA**.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados à Enagro, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Anexo, Ala “B”, Sala 001, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, de 2ª à 6ª Feira, telefone (61) 3218-2300.

Márcia dos Santos Oliveira

Chefe de Serviço

Divisão de educação Continuada - DIEC/Enagro/DGG/SE

15.2. Aprovo o presente nos termos do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio do **PI CAPACITA**, de modo que poderá custear a contratação da Empresa, no valor aproximado de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos

Coordenadora-Geral

Escola Nacional de Gestão Agropecuária

Departamento de Governança e Gestão – DGG/SE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia dos Santos Oliveira, Chefe de Serviço**, em 18/03/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 18/03/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6760217** e o código CRC **8A4F2E76**.

1.

Referência: Processo nº 21000.009628/2019-69

SEI nº 6760217